Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 18 / 95
CM-PALMITAL 17/04/95
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

AS COMISSÕES DE: JUSTIÇA e FINANÇAS

C. M. Palmital, em 27/04/95
Mario Rafe Marques
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 11/95

PROJETO DE LEI Nº ~~07/95-PM~~

DESTINA VERBA ANUAL PARA A MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA DE PALMITAL.

A Câmara Municipal de Palmital APROVA:-

Artigo 1º- Fica fixada em 2.400 (duas mil e quatrocentas Unidades Fiscais do Municipio de Palmital), a verba anual para a manutenção do **TIRO DE GUERRA** desta cidade.

Artigo 2º- A verba de manutenção do **TIRO DE GUERRA**, será liberada mensalmente, em quotas de 200 U.F.M.P. (duzentas Unidades Fiscais do Municipio de Palmital).

Artigo 3º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será consignado no orçamento do exercício de 1.996 e subsequentes.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 06 de março de 1.995.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI Nº ~~07/95-PM~~ 11/95

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 07/95-PM, o qual **DESTINA VERBA ANUAL PARA A MANUTENÇAO DO TIRO DE GUERRA DE PALMITAL.**

Como se sabe, não basta apenas que se crie o **TIRO DE GUERRA**, porque mais importante que criá-lo é mantê-lo e, assim sendo, existe a necessidade de uma verba destinada à manutenção do mesmo.

No aguardo da aprovação do Projeto em tela, antecipadamente agradecemos.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL